



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Comuns de Engenharia Relacionados à Execução das Adequações Cíveis dos Sistemas de Proteção e Combate a Incêndio nos Fóruns Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos, Desembargador Lúcio Fonte de Rezende, Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lópes e Edifício Garagem do Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos conforme descrito neste Termo de Referência.

2.0 – JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - Os projetos de proteção e combate a incêndio em uma edificação é de suma importância para segurança de todos os servidores e usuários dos Fóruns deste Poder, haja vista que é através deste, que em um possível incêndio será evitado e, além, em ocorrendo do incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, evitando sinistros a exemplos dos que ocorreram no Museu Nacional do Rio de Janeiro e na Biblioteca Nacional;

2.2 – Os projetos devem atender o Decreto nº 24.054 de 1º de Março de 2004, o qual aprova o regulamento do Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico em Edificações e Áreas de Risco no Estado do Amazonas, instituído pela Lei nº 2.812 de 17 de julho de 2003 e dá outras providências;

2.3 – Os projetos devem atender as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros e aos Relatórios de Vistoria Técnicas realizadas pelos mesmos nos Prédios do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Tribunal de Justiça do Amazonas na Capital, conforme P.A. 2018/25898 e 2018/25897;

3.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 Decreto nº 24.054 de 1º de Março de 2004, o qual aprova o regulamento do Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico em Edificações e Áreas de Risco no Estado do Amazonas, instituído pela Lei nº 2.812 de 17 de julho de 2003 e dá outras providências;

3.2 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.3 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.4 Decreto n. 24.818 de 27/01/2005 que regulamenta a realização de pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e dá providências correlatas;

3.5 Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante na Resolução Nº 25/2019 /TJAM.

3.6 Resolução nº. 114, de 20/04/10 do CNJ;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

3.7 Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

3.8 Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);

3.9 Decreto Municipal n. 1349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus);

3.10 Resolução CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final;

4.0 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os serviços e especificações objeto deste Termo de Referência constam do rol de anexos a seguir:

4.1.1 Anexo I: Planilha Sintética dos Serviços com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais;

4.1.2 Anexo II: Planilha Analítica dos Serviços com composição analítica dos serviços do Anexo I;

4.1.3 Anexo III: Composições do BDI aplicável;

4.1.4 Anexo IV: Composição dos Encargos Sociais;

4.1.5 Anexo V: Cronograma Físico-Financeiro;

4.1.6 Anexo VI : Projetos Complementares

4.1.7 Anexo VII: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

4.2 O Número de catalogação do Código de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) a ser considerado junto ao SIASG é o n.21822;

4.3 A fim de aferir a exequibilidade das propostas, faz-se necessário que o Licitante presente, quando da habilitação de sua proposta, imperativamente todas as planilhas dos anexos I, II, III, IV e V, nos moldes apresentados nesse Termo de Referência.

4.4 Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI.

4.5 Atender todas as recomendações e instruções dos fabricantes.

5.0 – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.

5.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de Serviços Comuns de Engenharia, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeito deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.
Grifo Nosso.

5.2 O rol de dos serviços a serem executados e que estão listados detalhadamente nos Anexos indicados no item 4.1, constituem serviços de fácil caracterização, frequentes, com técnicas de execução usuais sem variações relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas de engenharia, dessa forma, não há problemas em conformá-los como de padrões objetivos e especificações usuais de mercado em atendimento ao art. 1º da Lei 10.520/2002.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

5.3 - O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, Execução Indireta e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global.

5.3.1 - O Menor Preço Global do certame será definido pelo licitante que ofertar em seu valor proposto final o menor valor monetário a partir da somatória dos valores unitários propostos dos itens relacionados no Anexo I (Planilha de Serviços Sintética com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais) acrescido do percentual de BDI indicado pela empresa.

5.4 - Não poderão constar nas propostas apresentadas preços superiores aos indicados nas Tabelas de Referência dos Anexo I (Planilha Sintética dos Serviços) e Anexo II (Planilha de Serviços Analítica) constantes desse Termo de Referência;

5.5 Aplicam-se aos procedimentos de execução do objeto deste Termo de Referência, no que couberem, as Normatizações a seguir:

5.5.1 A Norma ABNT: NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção);

5.5.2 Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.5.3 Recomendações do manual “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

5.5.4 Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI;

6.0 – FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAIS E PRAZOS.

6.1 A prestação dos serviços comuns de engenharia especificados nesse Termo de Referência deverá ser entregues de forma integral de acordo com as especificações, prazos e locais definidos;

6.2 O prazo de execução do Objeto deste Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias contados a partir da Ordem de Serviço;

6.3 A Contratada deve considerar a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial, sendo esta condição realizada somente com prévia autorização do setor responsável pela fiscalização. Os custos para realização dos trabalhos em horário extraordinário, quando necessários, deverão ser absorvidos pela Contratada.

6.4 As atividades se desenvolverão em nos seguintes locais:

6.4.1 Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos.

End.: Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus – AM.

6.4.2 Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende;

End. Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus – AM.

6.4.3 Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos;

End. R. Valério Botelho de Andrade - São Francisco, Manaus – AM.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

6.4.4 Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lópes
Av. Andre Araújo, s/n – Aleixo , Manaus – AM.

6.5 - Não será permitido subcontratar no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Referência.

7.0 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O valor estimado total do rol de serviços a serem executados para prestação de serviços Comuns de Engenharia Relacionados à Execução das Adequações Cíveis dos Sistemas de Proteção e Combate a Incêndio nos Fóruns Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos, Desembargador Lúcio Fonte de Rezende, Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes e Edifício Garagem do Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcelosé estimado em **R\$ 257.218,39 (Duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)** já inclusos um BDI de 28,35% em alinhamento com o preconizado no acórdão 2622/2013 do TCU e desoneração prevista na Lei 13.161 de 31 de Agosto de 2015.

8.0 – DA NECESSIDADE DE CONTRATO.

8.1 - Será necessária a formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TJAM a ser direcionado pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder Judiciário;

8.2 - O período de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

8.3 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, e estejam devidamente formalizados.

8.4 Caso haja em algum momento necessidade de repactuação de preços nos termos da legislação vigente, será vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.0 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

9.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;

9.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

9.4 Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

9.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

9.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

9.8 Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

9.9 Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos;

9.10 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS será representado pela Divisão de Engenharia, na fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato;

9.11 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Divisão de Engenharia deste Poder, com poderes para:

9.11.1 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

9.11.2 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE;

9.12 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

9.13 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

9.14 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

9.15 - Recolher a importância retida à Previdência Social, até o dia 20 do mês subsequente à apresentação do documento fiscal, conforme determina a IN 971 de 2009, art. 112 e Lei 8.212 de 1991, art. 31.

10.0 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1- Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;

10.2- Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

10.3- Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma quando necessários, em conformidade com os órgãos



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão fornecido pelo TJAM.

10.4- Manter no local dos serviços um “Diário de Serviços” no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, ficará, uma das vias, em poder do TJAM após a conclusão dos serviços;

10.5- Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

10.6- Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratados) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR12, NR-18, NR-35, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;

10.7- Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10.8- Atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

10.9- Providenciar, às suas expensas, qualquer cópia de documento ou planta de arquitetura que venham a ser necessários, não só para licitação como para assinatura do Contrato e execução dos serviços;

10.10- Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização;

10.11- Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;

10.12- Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

10.13- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, o resultado dos serviços objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

10.14- Manter permanentemente no local da execução dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega DEFINITIVA, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

10.15- Entregar à contratante quando do Recebimento Provisório dos serviços o “As Built” correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando obrigatoriamente as normas de desenho da Contratante;

10.16- Retirar, diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços mantendo constantemente limpo o local dos serviços;

10.17- Fica a contratada obrigada a absorver, sempre que possível, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 3% do número total de vagas;

10.18- Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive com os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a estes itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI quando for o caso;

10.19- Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, de telecomunicações ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

-
- 10.20- Refazer os trabalhos recusados pela equipe de fiscalização do TJAM e retirar os materiais rejeitados em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação;
- 10.21- Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades;
- 10.22- Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em locais apropriados indicados pela equipe técnica do TJAM;
- 10.23- Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;
- 10.24- Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- 10.25- Providenciar, às suas expensas, o isolamento do local de trabalho com tapumes firmemente afixados e aprumados a critério da Fiscalização;
- 10.26- Fornecer previamente a equipe de fiscalização do TJAM a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- 10.27- Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;
- 10.28- Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

10.29- Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissionais de engenharia civil ou de arquitetura que estejam devidamente registrados, respectivamente, no CREA ou no CAU como responsáveis técnicos pelo objeto e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;

10.30- Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das normas técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Termo de Referência, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;

10.31 - Os responsáveis técnicos deverão estar disponíveis para atender aos gestores e fiscais em regime de plantão, para esclarecimentos rotineiros sobre o andamento dos serviços;

10.32 - A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro ("Dos Prepostos"), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;

10.33 - Deverá ser comprovada, por meio de documentação (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos. A critério da CONTRATADA, o preposto poderá ser indicado simultaneamente como responsável técnico;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10.34 São expressamente vedadas a CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

10.35 - São expressamente vedadas a CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do contrato;

10.36 - Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas, durante a vigência do contrato, nos termos do art.3º da Resolução CNJ 7/2005;

10.37 - Emitir e fornecer, quando da entrega dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do empreendimento junto ao INSS;

10.38 - Apresentar a Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, constante no Anexo III da IN 1.436 de 2013, informando a sua condição de “desonerada”. Caso não apresente serão retidos das notas fiscais apresentadas o percentual de 11%;

11.0 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRAS.

11.1 - Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

11.2 - A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

11.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11.2.2 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa quanto a execução de serviços de engenharia ou obra de construção civil pertinente e compatível com a monta da atividade objeto deste Termo de Referência em quantidade, padrões de qualidade e segurança operacional.

11.2.2.1 – Entendem-se como compatíveis indicados no item 11.2.2 os volumes de serviços ou obras executados pela empresa que tenham a monta mínima de:

11.2.2.2 – Fornecimento e Instalação de Tubo Galvanizado de ½”, 1 ½” e 2 ½” no somatório de no mínimo de 100 metros (cem metros)

11.2.3 - Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro Civil ou Arquiteto com Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em que constem registro de execução de serviços de engenharia ou obras de construção da mesma monta mínima indicada no item 11.2.2.2.

11.2.2.1 - O licitante deve, caso solicitado pelo pregoeiro, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

11.2.2.2 A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

11.2.2.3 Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens 11.2.2 e anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

11.3 A empresa deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira. Tal habilitação financeira não tem a finalidade de restringir a concorrência, mas sim o condão precípua de avaliar se o pretendo contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, ou seja, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato. Tal fundamento encontra-se preconizado no art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

11.4 A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.5 A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 – Os preços apresentados pelas licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas;

12.2 - O pagamento será efetuado, após a apresentação da Planilha de Medição e Cronograma Físico-Financeiro pela CONTRATADA, acompanhada da nota fiscal, devidamente atestada pela divisão competente do Tribunal de Justiça do Amazonas;

12.3 - Ressalta-se que o Cronograma físico-financeiro da planilha de custo dos serviços, apresentada anteriormente à execução da mesma, e o cronograma físico-financeiro referente ao período do transcurso da execução do objeto licitado, podem ser diferentes, uma vez que incidentes podem surgir sobrestando ou alternando a realização dos serviços. A repactuação dos valores de desembolso das etapas será feita pela FISCALIZAÇÃO sem exceder o valor total de cada uma das etapas e o prazo final dos serviços;

13.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

13.1 - Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de engenharia do TJAM, com



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

13.2 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Divisão de Engenharia do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço;

13.3 - A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

13.3.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

13.3.2 - Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações das normas técnicas.

13.4 - A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

13.5 - À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

14.0 – VISTORIA TÉCNICA.

14.1 - A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente Termo de Referência;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

14.2 - A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo VI;

14.3 - A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h00min as 13h00min pelo telefone (092) 2129-6742/6688;

14.4 - Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

15.0 – AMOSTRAS.

15.1 - Os materiais empregados são comuns e de uso geral em construção civil, não necessitando análise prévia nem apresentação de amostras e/ou catálogos.

16.0 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

16.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:

16.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

16.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e somente após comprovação de quitação com as obrigações fiscais e trabalhistas.

17.0 – GARANTIA

17.1 - O prazo de garantia dos serviços será de 01 (um) ano contados do recebimento definitivo do objeto;

17.2 - Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;

17.3 - As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

17.4 - A contratante ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

17.4.1 Caso fortuito ou força maior;

17.4.2 Alterações realizadas pela Administração;

17.4.3 Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

17.4.4 Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Divisão de Engenharia e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

17.5 – A contratada deverá prestar garantia nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a fim de evitar prejuízos em caso do não cumprimento do contrato.

18.0- DOS CUSTOS

18.1 Os custos previstos para realização dos serviços especificados neste Projeto Básico encontram-se apensos ao processo, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela SINAPI referente ao mês de Junho de 2020.

Ricardo Corrêa da Costa

Coordenador de Manutenção

Divisão de Engenharia - TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Diretor

Divisão de Engenharia - TJAM



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº ___/2020

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.